LEI MUNICIPAL Nº 1.041 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estabelece diretrizes para implantação do Programa Material Escolar Solidário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º São estabelecidas as seguintes diretrizes para implantação do Programa Material Escolar Solidário.

I – promoção da arrecadação de materiais escolares novos e usados junto à comunidade em geral, visando ao reaproveitamento e utilização pelos alunos da rede municipal de ensino;

II – obtenção dos mais diversos itens essenciais, a exemplo de livros, cadernos com folhas utilizáveis, estojos, mochilas, lápis preto e coloridos, régua, dicionário, borrachas, canetas, marcadores de texto, dentro outros;

III – divulgação, mediante prévia autorização, dos nomes dos participantes do Programa.

Art. 2º Para efetivação das medidas necessárias à execução do Programa Material Escolar Solidário poderá ser realizado termo de voluntariado entre a Administração Municipal, entidades e cidadãos, inclusive para fins de organização, limpeza, distribuição e demais atividades necessárias para assegurar condições adequadas de uso dos materiais arrecadados.

Art. 3º O Programa Material Escolar Solidário poderá ser divulgado por meio de campanha publicitária promovida pela Administração Municipal, dirigida à comunidade em geral.

I – nos materiais publicitários deverão constar, dentre outros itens, o período para doação e os postos de arrecadação.

II – a divulgação poderá ser realizada em todos os meios de comunicação utilizados pelos órgãos públicos do Município de Manacapuru.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MANACAPURU, 20 de dezembro de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru